COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DELIBERAÇÃO № 205.3.4/2023

REFERÊNCIAS:	Protocolo SICCAU n° 1732600/2023			
INTERESSADOS:	Presidência do CAU/MG; Gerência Técnica e de Fiscalização			
ASSUNTO:	Propostas de alteração da Deliberação Plenária DPOMG 0070.6.12/2017, que trata da documentação para comprovação da irregularidade que constitui a infração ao exercício profissional.			

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente, na Sede do CAU/MG, à Avenida Getúlio Vargas, n° 447, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, no dia 27 de fevereiro de 2023 no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando Art. 96 do Regimento Interno do CAU/MG:

Art. 92. Compete às comissões ordinárias e especiais:

III - propor, apreciar e deliberar sobre matéria de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, referentes à sua área de atuação e no âmbito de sua jurisdição, para apreciação do presidente ou para deliberação, em tempo hábil, do Plenário ou do Conselho Diretor;

(...)

Art. 96. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG (CEP-CAU/MG), no âmbito de sua competência:

(...)

VIII - propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a:

(...)

a) fiscalização;

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG 0070.6.12/2017, de 24 de outubro de 2017, que aprovou a fixação dos parâmetros e procedimentos para tramitação e julgamento de processos de fiscalização no âmbito do CAU/MG;

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG 125.7.11/2022, de 26 de abril de 2022, que aprova alteração no Art. 18 da Deliberação Plenária DPOMG 0070.6.12/2017, de 24 de outubro de 2017, que aprovou a fixação dos parâmetros e procedimentos para tramitação e julgamento de processos de fiscalização no âmbito do CAU/MG, nos termos que menciona;

Considerando solicitação do Setor de Fiscalização do CAU/MG, nos termos do registrado ao item 3.4 da Súmula nº 205/2023 da Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG, em que esclarece sobre a necessidade de se firmar outras alternativas na tentativa da regularização de infrações cometidas por Pessoas Jurídicas, em especial quando estas contarem com arquitetos e urbanistas com registro ativo junto ao CAU em seu quadro societário, fato que abre maiores possibilidades de contato junto ao administrado em notificações por irregularidade relacionadas ao exercício profissional da arquitetura e urbanismo.

DELIBEROU

- 1. Solicitar ao Plenário do CAU/MG que aprove a alteração do Artigo 18 da Deliberação Plenária DPOMG 0070.6.12, já alterado pela Deliberação Plenária DPOMG 125.7.11/2022, de modo que seja incorporado o §2º, que deverá vigorar com o seguinte texto:
 - §2º. O contato por e-mail de que trata o caput deverá ser realizado quando o administrado do processo de fiscalização for profissional de arquitetura e urbanismo com registro no CAU, ou ainda quando se tratar de pessoa jurídica que tenha, no quadro societário, profissional de arquitetura e urbanismo com registro no CAU, situação em que o contato deverá ser feito não apenas por meio do endereço eletrônico da pessoa jurídica, mas também por meio do endereço eletrônico do sócio arquiteto e urbanista cadastrado em sua página profissional no SICCAU.
- 2. Encaminhar a presente Deliberação para a Presidência do CAU/MG, para conhecimento e remessa à Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/MG, para encaminhamentos e providências necessárias.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL VOTAÇÃO						
CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA		
Ademir Nogueira De Ávila <i>– Coordenador</i>	X					
Lucas Lima Leonel Fonseca – Coord. Adjunto	X					
Felipe Colmanetti Moura – <i>Membro Titular</i>	X					
Joao Henrique Dutra Grillo - <i>Membro Titular</i>				Х		
Sérgio Myssior – Membro Titular	X					
Adriane de Almeida Matthes – Membro Suplente	Х					
Sidclei Barbosa – Membro Suplente	X					

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Exercício Profissional.

Ademir Nogueira De Ávila
Coordenador
Comissão de Exercício Profissional

Darlan Gonçalves de Oliveira

Arquiteto Analista – Assessor Técnico Comissão de Exercício Profissional